

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

Artigo 87.º - A

Subvenção pública para financiamento dos partidos políticos

A subvenção pública para financiamento dos partidos políticos, prevista no artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, não sofrerá aumento ou correção, em resultado de aumento do valor do Indexante de Apoios Sociais para vigorar durante o ano de 2023.

Nota Justificativa:

O artigo 2.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais) prevê que as fontes de financiamento da atividade dos partidos políticos compreendem, designadamente, as subvenções públicas, mais propriamente, as subvenções para financiamento dos partidos políticos previstas no artigo 5.º da identificada lei.

De acordo com a referida disposição legal, quer a subvenção anual aos partidos políticos, quer a subvenção anual atribuída a cada grupo parlamentar, deputado único

representante de um partido ou deputado não inscrito, são calculadas com base no Indexante de Apoios Sociais (IAS) definido para cada ano.

No Relatório do Orçamento de Estado, a pág. 55, pode ler-se o seguinte:

*Em 2023, o Indexante de Apoios Sociais (IAS) é atualizado em 8%, para um valor de 478,7 euros (correspondendo a um aumento de +35,5 euros). Este indexante é o valor de referência para o cálculo e determinação de diversos apoios sociais, tais como o Abono de Família, a Prestação Social para a Inclusão, o Rendimento Social de Inserção, entre outros, podendo impactar a vida de 1,6 milhões de beneficiários. Com a atualização de 8%, acima da inflação prevista, garante-se maior proteção social aos que mais precisam.*

Como é óbvio, este aumento do IAS em 2023 fará crescer a despesa pública com a subvenção para financiamento dos partidos em 8%, o que parece ao Chega inaceitável. Com efeito, num momento em que muitas famílias lutam com dificuldades para pagar as suas prestações do crédito à habitação, para suportar o aumento das despesas com combustível, com gás, com eletricidade e, principalmente, com os géneros alimentícios, cujo preço acompanha diariamente a subida da inflação, melhor fará o Estado em guardar as verbas que deverá dispende com a atualização do valor da subvenção pública ao financiamento dos partidos políticos e empregá-las, em vez disso, no apoio às famílias portuguesas.

São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa